



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017, de 29 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Benemérito de Getúlio Vargas.

Considerando ter sido aprovado na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2017, o Requerimento nº 008/2017 de autoria do Vereador Eloi Nardi;

Considerando a sugestão do Vereador Eloi Nardi de conceder o título honorífico de Cidadão Benemérito, as pessoas naturais de nosso Município que tenham se destacado na sociedade brasileira ou internacional;

Vilmar Antonio Soccol, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto no Art. 69 do Regimento Interno. DECRETA:

Art. 1.º - Será concedido, anualmente, título honorífico de “Cidadão Benemérito” a pessoa que seja natural de Getúlio Vargas, cuja atividade profissional tenha se destacado na sociedade brasileira ou internacional.

Art. 2.º - A homenagem, objeto do presente Decreto Legislativo, será realizada, desde que haja alguém indicado para tal, em Sessão Solene durante o ano, na Sala das Sessões Engenheiro Firmino Girardello, na sede da Casa Legislativa Getuliense.

Art. 3.º - O homenageado será indicado pelos Vereadores que estejam em exercício nesta Casa Legislativa, por meio de Requerimento, o qual deverá ser aprovado pelo Plenário.

Art. 4.º - Os critérios para escolha do homenageado serão:

- I – ser natural de nosso Município;
- II – não estar exercendo mandato representativo;
- III – tenha se destacado em sua atividade profissional fora de nosso Município;
- IV – ser cidadão “ficha limpa”;

Art. 5.º - A cada homenageado será entregue uma medalha de Cidadão Benemérito do Município, a qual será denominada de “Medalha Benemérita Águas do Abaúna”.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Art. 6.º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

010310001 Execução da Ação Legislativa

0131000012.003 RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Art. 7.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, 29 de novembro de 2017.

Vilmar Antonio Soccol,
Presidente.

Domingo Borges de Oliveira,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.